

São Paulo, 30 de março de 2020.

Gabinete da Prefeitura Municipal De São Paulo - PMSP

Ao Prefeito do Município de São Paulo - Bruno Covas Lopes

ASSUNTO: Atuação emergencial da prefeitura para abrigar as pessoas em situação de rua face a epidemia mundial COVID-19

Ofício nº 1

Em atenção à situação de emergência, ao crescimento da pandemia da Covid-19 e a rápida propagação do vírus entre todos os cidadãos, se faz importante medidas urgentes de combate e proteção.

De acordo com as recomendações da Organização Mundial da Saúde, na finalidade de se proteger e minimizar novos casos de contaminação, o isolamento de pessoas e informações sobre as formas de prevenção se apresentam como os meios mais eficientes contra o vírus.

Tais medidas devem ser factíveis para todos os cidadãos paulistanos e PRINCIPALMENTE com relação às pessoas em situação de rua que se encontram na mais alta vulnerabilidade e não possuem acesso aos itens básicos necessários para higienização e formas efetivas de garantir o isolamento por ausência de moradia.

A rápida disseminação do vírus exige respostas e ações em velocidade semelhante ou maiores diante das já determinadas pelo **Decreto nº 59.283 promulgado por esta Gestão Municipal, em consonância aos termos da Lei nº 13.979, de 2020 acerca das medidas emergenciais nacionais para o combate e contenção da epidemia e ao Decreto Legislativo Nº 6, DE 2020 que institui o Estado de Calamidade Pública até 30 de Dezembro de 2020.**

Apenas na cidade de São Paulo, de acordo com o Censo divulgado no início de ano, são 24.344 pessoas que estão em situação de rua, sendo 13% que estão no grupo de risco (acima de 60 anos).

Insta salientar, que TODA A POPULAÇÃO que vive nas ruas, encontra-se em situação de iminente e tornar-se um vetor para transmissão do vírus, o que mais a fundo, pode levar a punição prevista pelo Artigo 267 do Código Penal, daquele que mediante a propagação de germes patogênicos, sendo que essas pessoas não possuem o acesso à informação através de mídia como a maioria de nós.

Neste contexto, ONG's e Coletivos que assistem diariamente essas pessoas encontram-se impotentes para continuar suas ações, tendo em vista a importância da atual paralisação das atividades que não fazer parte do rol essencial estabelecido pelo Governo do Estado e que devem seguir as recomendações da OMS para o isolamento neste momento.

De toda maneira, preocupa-se com a situação e saúde da população em situação de rua, onde não se sabe ao certo o desfecho para estas pessoas, se a inanição ou falecimento por falta de tratamento ao serem contagiadas pelo vírus mediante a periclitante ausência de higienização básica.

Os equipamentos do Estado frente a pandemia se tornam estruturas fundamentais para o combate, mas é de extrema importância garantir as condições dignas e básicas necessárias a estas pessoas que, como cidadãos, fazem parte da proteção legislativa anteriormente mencionada, bem como são detentoras do direito à vida previsto no Artigo 5º de nossa Constituição Federal, assim como o acesso às informações sanitárias para combate da proliferação do vírus através de profissionais públicos designados para atuarem nesse direcionamento, cadastramento e pontos de informação, **que no atual cenário são visivelmente insuficientes.**

Por todo o exposto, as ONG's e Coletivos, por meio deste ofício, compreendem que a situação **exige o alojamento imediato da população em situação de rua, em**

locais que já possuem estruturas prontas, dignas e necessárias para receber essas pessoas nesta crise sanitária que assola o mundo.

Por isso propõe a medida em caráter de urgência e força de lei a criação de alojamento imediato que possuem as condições dignas para isolamento da população em situação de rua, tais como a rede hoteleira com seus hotéis, motéis, albergues, hostels, etc.

Visto as lacunas existentes nos equipamentos públicos, as ONG's e Coletivos se colocam como sujeitos ativos para auxiliar no gerenciamento dos alojamentos criados na finalidade de combate ao vírus, assim que determinados os locais e condições de implantação, com os devidos protocolos da OMS como a utilização de todos os equipamentos de proteção individual e higiene para combate da pandemia e acolhimento emergencial dessas pessoas.

Evidenciando o interesse público de que seja aplicada a iniciativa em caráter de urgência, assinam esse ofício as ONG's e Coletivos.

Na oportunidade, renovamos o apreço e os votos de maior estima e consideração

Aqui, como representante dos coletivos e Ong's de São Paulo neste ato,



CHRISTIAN FRANCIS BRAGA DE OLIVEIRA SOARES

Representante geral do “Movimento Na Rua Somos Um” e Presidente do Instituto GAS - Grupo de Atitude Social (CNPJ .34.347.549/0001-79)

ONGS E COLETIVOS REPRESENTADOS: Abayomi; Aliados do Bem; Alimente-me; Anjos da Cidade; Anjos da Leste; Aquece São Paulo; Atim; Café dos Amigos; Campinas Invisível; Clube de Mães do Brasil; Dando Sopa;

Doadores de Alegrias; Ecos Coletivo; Grupo do Bem; Instituto Construir; Instituto GAS; Instituto Human; Instituto Ninho Social; Irmãos em Cristo; Mãos na Massa; Movimento Ruas; Os Invisíveis; Pe Júlio Lancellotti - Pastoral de Rua de São Paulo; Projeto Tive Fome; Projeto Superação; Sementes de Amor; SP Invisível; SP sem Fome; Tão Pouco Tão Muito; Voluntários da Praça.